

Nesta Edição:

- Câmara aprova MPV 628/2013 sem prorrogação do REINTEGRA;
- CCJ aprova regras claras para a desconsideração da personalidade jurídica;
- Apresentado relatório do Novo Código de Mineração;
- CAE aprova PLS que trata de Substituição Tributária nas saídas destinadas a optantes do Simples Nacional;
- CFT debate “Brasil + Competitivo”;
- Câmara debate em Audiência Pública o financiamento da saúde;

Câmara aprova MPV 628/2013 sem prorrogação do REINTEGRA

Hoje o Plenário da Câmara aprovou o parecer do relator, senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES), na forma de Projeto de Lei de Conversão – PLV relativo à MPV 628/2013, desconsiderando o texto acrescido, do capítulo 4º ao 11º, por ser considerado estranho à matéria.

Inicialmente, em 26 de fevereiro, o relator senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES) havia acatado parcialmente as emendas nº 14 e 30 a respeito da prorrogação do Regime, apresentadas pelo Sen. Inácio Arruda - PCdoB/CE e pelo Dep. Alfredo Kaefer - PSDB/PR. Nesse texto, o regime havia sido prorrogado até 31 de dezembro de 2014. Em versão posterior, o relator retirou a matéria da MPV com a justificativa de que: “Considerações relativas ao equilíbrio orçamentário impedem que esse importante Programa seja reativado de imediato, mas o próximo presidente definirá os mecanismos necessários para garantir a imunidade tributária das exportações”.

Desta forma, a MPV 628/2013 foi aprovada contemplando suas propostas originais, quais sejam: i) a autorização à União de conceder crédito de até R\$ 24 bilhões ao BNDES, em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministério da Fazenda, remunerados pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP; e ii) a faculdade à União de encerrar o Fundo de Recuperação Econômico do Estado do Espírito Santo, e a transferir suas competências para fundo a ser instituído pelo respectivo Estado.

Ademais, foram aprovadas duas emendas. A primeira determina que na ocasião de concessão de financiamentos pelo BNDES, a taxas subsidiadas, pelo menos 35% dos recursos deverão ser direcionados a tomadores situados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A outra estabelece que a União fica autorizada a participar no montante de até 1% do capital do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), que exercerá as funções de instituição financeira federal de caráter regional. O BRDE fica autorizado a auxiliar na administração, operações de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, como instituição financeira federal de caráter regional até a instalação e entrada em funcionamento do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

A matéria segue para apreciação Senado Federal. A Medida Provisória perde sua eficácia em 08 de maio de 2014.

CCJ aprova regras claras para a desconsideração da personalidade jurídica

A Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados aprovou, hoje, nos termos do substitutivo aprovado anteriormente na Comissão de Desenvolvimento, Indústria e Comércio (CDEIC), o PL 3401/2008, que institui procedimento judicial específico para desconsideração da personalidade jurídica aplicável às decisões ou atos judiciais de quaisquer dos órgãos do Poder Judiciário que imputarem responsabilidade direta, em caráter solidário ou subsidiário a membros, instituidores, sócios ou administradores pelas obrigações da empresa.

A desconsideração da personalidade jurídica tem sido comumente aplicada de forma inapropriada em casos não previstos pelos Códigos Civil e do Consumidor, em função da falta de um processo bem definido para que essa seja adotada.

A falta de uma definição clara de quando e como os bens particulares dos sócios podem ser acionados em procedimentos administrativos ou em processo judiciais, aliada à falta da garantia da defesa prévia, são grandes fontes de insegurança para os empresários.

No Brasil tem aumentado a insegurança jurídica associada à definição de responsabilidades dos sócios dos empreendimentos. Isso eleva riscos e afasta investidores. Investidores passam a preferir aplicar em papéis que não têm relação com a gestão de investimentos. O capital de risco, nacional e internacional, se retrai e inibe a capacidade de inovação, em especial, nos novos empreendimentos.

O projeto integra a pauta mínima da indústria. A CNI solicitou às lideranças e membros da CCJC apoio ao parecer do relator, deputado Danilo Forte (PMDB/CE), por entender que a aprovação do PL 3401/2008 constitui efetivo avanço na disciplina da matéria, que possibilitará a correção de inúmeros abusos e equivocadas aplicações da teoria da desconsideração da personalidade jurídica.

A limitação da responsabilidade deve ser a regra e a desconsideração a exceção, sob pena de o sistema estar criando sérios obstáculos estruturais ao desenvolvimento econômico.

Outros pontos que merecem destaques na proposta:

- ✓ a parte que postular a desconsideração da personalidade jurídica deverá indicar, em requerimento específico, quais os atos que ensejariam a responsabilização pessoal, na forma da lei específica;
- ✓ a mera inexistência ou insuficiência de patrimônio para o pagamento de obrigações contraídas pela pessoa jurídica não autoriza a desconsideração da personalidade jurídica, quando ausentes os pressupostos legais;
- ✓ antes de decidir sobre a decretação da desconsideração da personalidade jurídica, o juiz deverá citar ou intimar os membros, instituidores, sócios ou administradores da pessoa jurídica para se defenderem no prazo de 15 dias.
- ✓ juiz não poderá decretar de ofício a desconsideração da personalidade jurídica e deverá facultar aos requeridos, previamente à decisão, a oportunidade de satisfazer a obrigação, em dinheiro, ou indicar os meios pelos quais a execução possa ser assegurada;
- ✓ a desconsideração da personalidade jurídica, por ato da Administração Pública, será objeto de provisão judicial para sua eficácia em relação à parte ou à terceiros.

O projeto, caso não seja apresentado recurso para sua apreciação em plenário, segue para revisão do Senado Federal.

Apresentado relatório do Novo Código de Mineração

O deputado Leonardo Quintão (PMDB/MG), relator da Comissão Especial criada para analisar e proferir parecer ao PL 37/2011, que estabelece novo regime de aproveitamento das substâncias minerais, fez hoje a apresentação de seu relatório.

Quintão descreveu como foi o trabalho realizado pela Comissão, enfatizando a grande contribuição dos encontros regionais e audiências públicas. Segundo ele, os objetivos que nortearam a elaboração do substitutivo foram: “a melhor distribuição dos dividendos provenientes da exploração da riqueza mineral; o estímulo à inovação tecnológica; a promoção do crescimento do setor e atração de investimentos; a criação de mecanismos eficientes de controle e fiscalização da mineração; a promoção do desenvolvimento sustentável e, a análise dos pleitos e sugestões de todos os envolvidos” .

O grande diferencial foi a apresentação da tabela de alíquotas da CFEM específicas para cada minério no texto da Lei.

- ✓ 0,2% - para diamante e ouro, quando não extraídos por empresas mineradoras; demais pedras preciosas e pedras coradas.
- ✓ 0,5% - para água mineral; argilas destinadas a fabricação de revestimentos, tijolos, telhas e afins; agregados para construção; rochas ornamentais; fósforo, potássio e minérios empregados como corretivos de solo na agricultura ou na alimentação animal.
- ✓ 1% - para tungstênio, dolominito e quartzo industrial.
- ✓ 1,5% - para – carvão mineral.
- ✓ 2% - para bauxita; calcário, manganês e fosfato, salvo quando empregado como corretivo de solo ou na alimentação animal; caulim e nióbio, ouro e terras raras.
- ✓ 4% - para diamante, quando extraídos por empresas mineradoras, ferro, grafite e demais substâncias minerais.

As alíquotas da CFEM incidirão conforme o caso: sobre a receita bruta da venda, deduzidos os tributos efetivamente pagos sobre a sua comercialização; o custo do minério até o momento imediatamente anterior a transformação industrial, quando não comercializado; e, demais casos também especificados na lei.

O relator espera que os demais membros da Comissão conheçam o texto, para depois submetê-lo a votação.

CAE aprova PLS que trata de Substituição Tributária nas saídas destinadas a optantes do Simples Nacional

A Comissão de Assuntos Econômicos – CAE do Senado aprovou, hoje, substitutivo apresentado ao PLS 323/2010, do relator Sem. Armando Monteiro (PTB-PE).

O texto original vedava a aplicação da substituição tributária nas saídas destinadas a contribuintes optantes pelo Simples Nacional. O substitutivo apresentado, também nesta data, acatou parcialmente as duas emendas apresentadas na CAE.

A Emenda CAE nº 1, da Senadora Gleisi Hoffmann, propôs uma lista de produtos, sob a qual poderia incidir a substituição tributária e concedia poderes ao Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), mediante quorum qualificado, de ampliar essa lista, desde que adotasse os critérios de produção concentrada, comercialização pulverizada e relevância na arrecadação do imposto. Também exigia aplicação de fator de redução na Margem de Valor Agregado (MVA), quando a substituída tributária fosse microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional. A Emenda nº 2, do Senador Eduardo Suplicy, baseada na proposta do Confaz, propunha uma lista de produtos ampla e genérica, além de revisões periódicas celebradas por meio de convênios entre os Estados e o Distrito Federal para promover inclusões ou exclusões na lista de mercadorias ou operações sujeitas à substituição tributária.

De acordo com o relator, o substitutivo apresentado oferece um disciplinamento do uso da substituição tributária, que minimiza seus efeitos sobre os contribuintes optantes do Simples Nacional, mas que garante uma margem de utilização criteriosa desse instrumento por parte dos Tesouros estaduais. Nesse sentido, limita a pauta de operações sujeitas à substituição tributária àqueles produtos que melhor se adéquam ao instrumento, sem desconsiderar as necessidades fiscais dos Estados, motivo pelo qual amplia a lista originalmente prevista, acatando parcialmente a Emenda nº 2. A relação passa a ser composta majoritariamente por mercadorias e bens específicos, em que a produção apresenta elevado grau de concentração e comercialização pulverizada, atendendo os propósitos da Emenda nº 1.

Com o novo texto, estarão sujeitos ao regime de substituição tributária: produção, fabricação, geração, distribuição e comércio atacadista de combustíveis e lubrificantes, energia elétrica, cigarros, águas, refrigerantes, cervejas, bebidas alcoólicas refrescantes (cooler), bebidas energéticas, bebidas isotônicas, embalagens para bebidas, óleos vegetais comestíveis, margarinas, farinha de trigo, açúcar refinado, ração pet para animais domésticos, motocicletas, tratores, veículos automotivos, autopeças, pneus novos de borracha, câmaras de ar de borracha, produtos farmoquímicos, preparações farmacêuticas, medicamentos para uso humano ou veterinário, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, papel A4, adubos e fertilizantes, defensivos agrícolas, cimento e tubos de PVC, tintas e vernizes, produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, lâmpadas, pilhas, baterias, fios e cabos.

Ademais, foi incluído no texto dispositivo para vedar a exigência de obrigações tributárias acessórias unilaterais pelos entes federativos aos optantes do Simples e ficou fixado prazo mínimo de 90 dias, contados a partir do primeiro dia do mês do fato gerador da obrigação tributária, para o ente federativo estabelecer o vencimento do imposto devido por substituição tributária e por antecipação do recolhimento.

A matéria segue para a apreciação do Plenário do Senado. Se aprovada, será encaminhada para a Câmara dos Deputados.

CFT debate “Brasil + Competitivo”

A Comissão de Finanças e Tributação (CFT) realizou audiência pública hoje para debater o PL 6558/2013, que institui o Programa de Aumento de Competitividade Empresarial e Melhoria no Acesso a Capital de Crescimento - "Brasil+Competitivo" - no âmbito do mercado de capitais brasileiro. Na prática, a proposta estimula as pequenas e médias empresas a lançarem ações nas bolsas de valores.

A audiência contou com a participação do gerente de Aperfeiçoamento de Normas da CVM, Antonio Carlos Berwanger; do analista de Política e Indústria da CNI, Danilo Cesar Cascaldi Garcia; do consultor do Centro de Estudos e Debates Estratégicos (Cedes), Marcos Pineschi; do CEO da Attitude, Rodolfo Zabisky; do representante da Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital, Luís Eugênio Figueiredo; e da representante do Instituto Empreender Endeavor Brasil, Pamela Gonçalves.

Os convidados foram unânimes em reconhecer que a necessidade de desenvolver o mercado de capitais como mecanismo de financiamento empresarial requer enfrentar desafios (complexidade da legislação, capacitação dos investidores, custo elevado para operações de menor volume e desconhecimento de grande parte do público desse mercado).

Danilo Garcia afirmou que a CNI considera o financiamento um dos fatores-chave para a competitividade da Indústria, conforme o Mapa Estratégico da Indústria. Segundo Garcia, o financiamento privado de longo prazo no país é escasso, oneroso e excessivamente dependente de fontes públicas. De acordo com o especialista da CNI, o ritmo de crescimento de uma economia e a competitividade de sua indústria dependem da disponibilidade de recursos para investimento e da capacidade do sistema financeiro de intermediá-los a baixo custo e de forma ampla. Na opinião do representante da CNI, o “Brasil+Competitivo” ocupa uma lacuna na abertura de capitais das PMEs; é uma proposta importante, viável e de baixo custo para viabilizar esse mercado; e traz uma alternativa de financiamento de longo prazo às fontes oficiais.

O PL 6558/2013 propõe que empresas com faturamento anual de até R\$ 400 milhões possam captar até R\$ 250 milhões com ofertas de valores mobiliários. Nesse sentido, cria incentivos para o investidor, por meio de fundos que terão isenção de Imposto de Renda - IR sobre ganhos de capital e também para as empresas, que teriam créditos tributários para fazer captações por meio da emissão de ações. Os recursos desses créditos tributários têm de ser utilizados para pagar pelos consultores e estruturadores das operações, tais como estruturas que preparam as companhias para abertura de capital, intermediários financeiros, auditores e advogados.

O projeto já foi aprovado na Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDEIC) e atualmente encontra-se na CFT aguardando manifestação do relator, deputado João Magalhães (PMDB/MG). Posteriormente segue para a Comissão de Justiça (CCJC).

Câmara debate em Audiência Pública o financiamento da saúde

Durante audiência pública realizada hoje no plenário da Câmara dos Deputados, debateu-se a vinculação de montante mínimo dos recursos da União a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde.

Estiveram presentes: Adail de Almeida Rollo, secretário-executivo do Ministério da Saúde; Willianes Pimentel, secretário de saúde do Estado de Rondônia; Florentino de Araújo Cardoso Filho, presidente da Associação Médica Brasileira (AMB); Geraldo Ferreira Filho, presidente da Federação Nacional dos Médicos (FENAM); Ronaldo Ferreira dos Santos, presidente da Federação Nacional dos Farmacêuticos (Fenafar) e coordenador nacional do grupo Saúde + 10; Wilson Alecrim, secretário de saúde do Estado de Amazonas e presidente do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (CONASS); Maria Socorro de Souza, presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS); Aloisio Miranda, vice-presidente do Conselho Federal de Medicina (CFM); e André Luís, representante do Conselho Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Os representantes salientaram a dificuldade de gerenciamento do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que tange à transferência das responsabilidades na área de saúde aos estados e municípios, as quais não seguem acompanhadas do aporte necessário de recursos, culminando em um quadro de subfinanciamento do Sistema. Os posicionamentos convergiram em relação ao projeto de lei complementar 321/2013, de iniciativa popular, que prevê a veiculação de 10% dos recursos brutos da União (por volta de 19% dos recursos líquidos) em ações e serviços públicos de saúde, e cobraram a presidência da Casa por agilidade no trâmite do projeto e o desapensamento deste do PLP 123/2012. Não se registraram manifestações em favor da criação de novos impostos ou de maior envolvimento do capital privado no financiamento do sistema de saúde.

Essas percepções foram corroboradas pelos deputados João Ananias (PCdoB/CE), Darcísio Perondi (PMDB/RS), Rose de Freitas (PMDB/ES), Ronaldo Caiado (DEM/GO), Toninho Pinheiro (PP/MG), Raimundo de Matos (PSDB-CE), Paulo Santiago (PDT/PE), Domingos Dutra (SDD/MA), Inocêncio Oliveira (PR/PE), Ivan Valente (PSOL/SP), e Eleuses Paiva (PSD/SP), que em um esforço suprapartidário subiram à tribuna para defender mais recursos para o SUS. Darcísio Perondi, autor da PLP 123/2012 e Ronaldo Caiado foram os únicos a não se posicionar sobre o desapensamento do PLP 321/2013, de autoria do movimento Saúde + 10.

Os secretários estaduais de saúde Willames Pimentel e Wilson Alecrim enfatizaram outras demandas relacionadas ao gerenciamento de saúde pública no Brasil, tais como a interiorização da saúde e o investimento em tecnologia e desburocratização. Alecrim cobrou, ainda, que o dispêndio *per capita* em saúde deveria ser semelhante em valor absoluto entre as unidades da federação.

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação Técnica: Pedro Aloysio Kloeckner | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9332 Fax: (61) 3317.9330 paloyisio@cni.org.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 Fax: (61) 3317.9994 sac@cni.org.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9001 Fax: (61) 3317.9994 www.cni.org.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.